



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

EMENTA: CONSOLIDA A CLASSIFICAÇÃO DO BAIRRO DE JACARAÍPE COMO BALNEÁRIO NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica reafirmada e consolidada a classificação do Bairro de Jacaraípe, em toda a sua extensão territorial, como Balneário de Jacaraípe, no Município da Serra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, a classificação de Balneário de Jacaraípe implica o reconhecimento oficial de sua vocação prioritária para o turismo de sol e mar, lazer aquático, veraneio e atividades correlatas.

Art. 3º A classificação de Balneário de Jacaraípe servirá de diretriz para o Poder Executivo Municipal, que poderá considerar em seus planos e ações:

I – A priorização de políticas públicas e investimentos na infraestrutura turística, de saneamento básico e de segurança pública na área do Balneário de Jacaraípe.

II – A promoção do Balneário de Jacaraípe em campanhas de divulgação turística, a nível municipal, estadual e nacional, utilizando a designação oficial em materiais promocionais e informativos.

III – A consideração da vocação balneária da região na elaboração e revisão de planos e programas setoriais, como o Plano Diretor Municipal (PDM), o Plano de Mobilidade Urbana e o Plano de Saneamento Básico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reafirmar e consolidar a classificação do Bairro de Jacaraípe como Balneário, um reconhecimento que, embora já exista em legislação estadual de 1971 (Lei nº 2.574/1971), necessita de uma chancela municipal clara e atualizada para orientar as políticas públicas de desenvolvimento urbano e turístico.

Jacaraípe é, inegavelmente, o principal polo de lazer e turismo de sol e mar do Município da Serra. Sua extensa orla, as condições favoráveis para esportes aquáticos, a rica gastronomia local e a intensa vida cultural, especialmente na alta temporada, conferem-lhe a vocação de balneário.

A consolidação desta classificação por meio de uma Lei Municipal é fundamental por três razões principais:

Segurança Jurídica e Planejamento: Ao reafirmar a vocação balneária, a Lei oferece maior segurança jurídica para o planejamento e a destinação de recursos. Permite que o Poder Executivo priorize investimentos em infraestrutura (saneamento, limpeza, segurança) e serviços que são essenciais para a qualidade de vida dos moradores e para a experiência dos turistas.

Promoção Turística: A designação oficial fortalece a marca "Balneário de Jacaraípe" em campanhas de marketing e divulgação, potencializando a atração de visitantes e, consequentemente, o aumento da arrecadação municipal e a geração de emprego e renda para o comércio local.

Desenvolvimento Integrado: A Lei serve como diretriz para que o PDM e demais planos setoriais considerem a função turística da área, garantindo que o desenvolvimento urbano seja compatível com a preservação ambiental e a sustentabilidade do lazer.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei não se trata de uma mera formalidade, mas sim de um ato estratégico que reconhece a identidade de Jacaraípe e direciona o futuro do bairro para o desenvolvimento pleno de seu potencial turístico e econômico.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 06 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CeA



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Rua Major Pissarra, nº 245, Centro, Serra/ES, CEP: 29.176-020, TEL: (27) 3251-8122
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

**VEREADOR REPUBLICANOS
CORAGEM PARA MUDAR!!**

